



**LEI Nº 2.143/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre a Instituição, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, do “JUNHO VIOLETA” - Mês de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, e dá Outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, o “Junho Violeta” — mês de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa, a ser realizado anualmente durante o mês de junho.

**Art. 2º.** Durante o mês do “JUNHO VIOLETA”, o Poder Público poderá promover, em parceria com a sociedade civil, campanhas educativas, palestras, seminários, debates e demais ações de caráter informativo e preventivo, voltadas à proteção e valorização da pessoa idosa.

**Art. 3º.** As ações previstas nesta Lei terão como objetivos:

- I— conscientizar a população sobre os direitos da pessoa idosa;
- II — prevenir e combater todas as formas de violência contra a pessoa idosa;
- III — incentivar a denúncia de casos de maus-tratos, negligência e abandono;
- IV — promover o respeito, a dignidade e a valorização da pessoa idosa;
- V — fortalecer políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável e com qualidade de vida.

**Art. 4º.** As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesas obrigatórias ao Município, podendo contar com o apoio de instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,  
EM 20 DE MAIO DE 2026.**



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE





## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.20.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2026**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**MARCELO FERREIRA TELES**  
**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE**